



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 18 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 5053

SUMÁRIO



QR CODE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 16/2024)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 17/2024)	4
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	14
ATOS OFICIAIS	14
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 1337/2024)	14
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3307/2024)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0309/2024)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 0366/2024)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 16/2024)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000

13891130/0001-03

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JULHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências,

O(A)PREFEITO(A)MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1060, de 06 de JULHO de 2023) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

Prefeito(a) Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ
Programa: 0008 AVANÇA VERA CRUZ

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor
3.2.90.21.00	28.843.0008.2010.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	1 500 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE JULHO DE 2024

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0001 INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor	
4.4.90.52.00	12.361.0001.2014.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 542	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.000,00	

LOCAL: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ
Programa: 0008 AVANÇA VERA CRUZ

REDUÇÕES

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor	
3.2.90.22.00	28.843.0008.2010.0000	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1 500	-1.000,00

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 0001 INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO

REDUÇÕES

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor	
4.4.90.51.00	12.361.0001.2014.0000	Obras e Instalações	1 542	-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.000,00	

DECRETO FINANCEIRO (Nº 17/2024)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.865.027,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.865.027,01
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ	
	69	28.843.0008.2010.0000	AVANÇA VERA CRUZ	5.000,00
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	71	28.843.0008.2010.0000	AVANÇA VERA CRUZ	200.000,00
		4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.: 1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1077	28.843.0008.2010.0000	AVANÇA VERA CRUZ	159.000,00
		3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	F.R.: 1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE	
	87	04.121.0008.2007.0000	AVANÇA VERA CRUZ	175.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 753
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	89	04.121.0008.2007.0000	AVANÇA VERA CRUZ	58.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 753
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	109	12.122.0001.2012.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
110	12.122.0001.2012.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	233.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 550			
	550	Transferência do Salário-Educação				
113	12.122.0001.2012.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	524.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
147	12.306.0001.2016.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	48.984,30			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 550			
	550	Transferência do Salário-Educação				
153	12.361.0001.2014.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	969.563,47			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 540			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
156	12.361.0001.2014.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	104.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 543			
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
160	12.361.0001.2014.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	80.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 541			
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
162	12.361.0001.2014.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	58.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 550			
	550	Transferência do Salário-Educação				
172	12.361.0001.2014.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	151.023,13			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 550			
	550	Transferência do Salário-Educação				
195	12.361.0001.2017.0000	INDIVIDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	500.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 576			
	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	223	12.365.0001.2015.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO		30.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 541	
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	1078	12.361.0001.2014.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO		49.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 542	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	292	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		350.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	299	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		467.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	308	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		60.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	309	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		20.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	357	10.122.0002.2108.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		10.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	387	10.301.0002.2023.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		100.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 605	
		605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	389	10.301.0002.2023.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		140.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	394	10.301.0002.2023.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		20.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 600	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	400	10.301.0002.2023.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		50.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	451	10.302.0002.2024.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		100.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	475	10.304.0002.2025.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL		100.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS			
	499	08.122.0003.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS		19.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	502	08.122.0003.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS		86.820,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	505	08.122.0003.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS		22.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	508	08.122.0003.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS		330.000,00	
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R.: 1 500	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
610	08.244.0003.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS	3.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 660		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
613	08.244.0003.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS	2.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
657	08.244.0003.2034.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS	1.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1069	08.244.0003.2047.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS	3.900,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 660		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SECULTE		
745	13.392.0004.2098.0000	INOVAR PARA EMPREENDER VERA CRUZ	200.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
751	13.392.0004.2098.0000	INOVAR PARA EMPREENDER VERA CRUZ	50.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
752	13.392.0004.2098.0000	INOVAR PARA EMPREENDER VERA CRUZ	880.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	09	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA		
766	15.122.0005.2040.0000	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	59.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	09	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA		
771	15.122.0005.2040.0000	3.3.90.30.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	219.664,00	
		500	Material de Consumo	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
776	15.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	51.000,00	
		500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
785	15.122.0005.2040.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	26.122,00	
		500	Obras e Instalações	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
788	15.122.0005.2040.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	4.878,00	
		500	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
798	15.451.0005.1001.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	1.451.912,11	
		500	Obras e Instalações	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
828	15.452.0005.2042.0000	3.3.90.30.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	688.160,00	
		500	Material de Consumo	F.R.: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) :

02	02	01	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV		
16	04.122.0008.2004.0000	3.1.90.04.00	AVANÇA VERA CRUZ	-2.000,00	
		500	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
19	04.122.0008.2004.0000	3.1.90.94.00	AVANÇA VERA CRUZ	-1.000,00	
		500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500	
			Recursos não Vinculados de Impostos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	02	01	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV			
	21	04.122.0008.2004.0000	AVANÇA VERA CRUZ	-2.000,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ			
	54	04.122.0008.2009.0000	AVANÇA VERA CRUZ	-2.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	68	28.843.0008.2010.0000	AVANÇA VERA CRUZ	-1.000,00		
		3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMGE			
	77	04.121.0008.2007.0000	AVANÇA VERA CRUZ	-3.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	78	04.121.0008.2007.0000	AVANÇA VERA CRUZ	-20.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	114	12.122.0001.2012.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.617,43		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	1 550
		550	Transferência do Salário-Educação			
	122	12.122.0001.2012.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-15.000,00		
		3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		F.R. Grupo:	1 550
		550	Transferência do Salário-Educação			
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	136	12.122.0001.2110.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-62.390,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 551
		551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
201	12.365.0001.1039.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	541		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
203	12.365.0001.1039.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	540		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
208	12.365.0001.1039.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	542		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
217	12.365.0001.2015.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.073.563,47				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	541		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
225	12.365.0001.2015.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-312.000,00				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	550		
	550	Transferência do Salário-Educação					
233	12.365.0001.2015.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
235	12.365.0001.2015.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-591.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	570		
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu					
274	12.368.0001.1005.0000	INDIVÍDUO, SOCIEDADE E CONECTIVIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	550		
	550	Transferência do Salário-Educação					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
288	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL	-150.000,00				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	300	10.122.0002.2019.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL			-150.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	1 600
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	367	10.301.0002.2023.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL			-120.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1 600
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	474	10.304.0002.2025.0000	VERA CRUZ SAUDÁVEL			-6.061.396,11	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS				
	496	08.122.0003.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS			-1.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			F.R. Grupo:	1 600
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	631	08.244.0003.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS			-6.900,00	
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil			F.R. Grupo:	1 660
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	711	08.244.0003.2035.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DE TODOS			-2.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	1 501
		501	Outros Recursos não Vinculados				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE- SEC				
	722	13.122.0004.2046.0000	INOVAR PARA EMPREENDER VERA CRUZ			-2.000,00	
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			F.R. Grupo:	1 500
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	09	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1064

02	09	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA		
789	15.122.0005.2040.0000	4.5.90.61.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	-1.000,00	
		500	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
819	15.452.0005.1034.0000	3.3.90.30.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	-82.160,00	
		500	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
830	15.452.0005.2042.0000	3.3.90.39.00	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA	-20.000,00	
		500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
02	13	01	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. DA CI		
906	15.122.0008.2036.0000	3.1.90.04.00	AVANÇA VERA CRUZ	-2.000,00	
		500	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
909	15.122.0008.2036.0000	3.1.90.94.00	AVANÇA VERA CRUZ	-1.000,00	
		500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
910	15.122.0008.2036.0000	3.3.90.14.00	AVANÇA VERA CRUZ	-4.000,00	
		500	Diárias - Civil	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
02	16	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM		
963	04.124.0008.2006.0000	3.3.90.33.00	AVANÇA VERA CRUZ	-1.000,00	
		500	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		
972	04.124.0008.2006.0000	4.4.90.51.00	AVANÇA VERA CRUZ	-1.000,00	
		500	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1 500
			Recursos não Vinculados de Impostos		

Anulação (-):

-8.865.027,01

Artigo 3o.- Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

VERA CRUZ, 01 de JULHO de 2024

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 1337/2024)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Licença Ambiental Unificada nº 1337/2024

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011, concomitantemente com as **Resolução 237/97**; **Resolução CEPRAM Nº 4420 /2015**, **Lei 10.431/2006**, conforme consta no Processo 2023.001.1337/SUCOM/CFLA/LAU, com Parecer Técnico favorável ao pleito, **RESOLVE: Art. 1** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, para continuar operando, o empreendimento de carcinicultura em viveiros escavados válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ELIAS MANOEL DOS SANTOS**, CPF nº 135.014.705-25, residente e domiciliado no Loteamento Praia do Meio, nº 139, Rua B – Barra do Pote - Vera Cruz- Ba para operação de **Carcinicultura**, localizado a Estrada do Baiacu- Ba - 868, Vera Cruz/BA, CEP: 44.470-000, sob coordenadas geográficas - 12°.988642 e -38°3685223 numa área total de 9,6 há, desses 2 ha de área produtiva, divididas em 2 (dois) tanques, especificamente tanque 1 com: 1,2 ha; tanque 2: 0,9 ha, com 0,9 ha de Reserva Legal. O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento conforme estudos apresentados, respeitando os limites das áreas de Área de Preservação Permanente- APP, conforme Lei Federal 12.651/2012, do entorno da Reserva Legal.
- II. Complementar junto ao órgão competente, às informações requeridas através do Ofício nº 9 00032513634/2021 - INEMA/DG/DIRRE/NOU de 19 de julho de 2021, visando a obtenção da outorga de uso da água, prazo: 120 dias. Sob pena de suspensão da licença em caso do não cumprimento desta condicionante.
- III. Apresentar PEA Plano de Educação Ambiental no **prazo de 45 dias**
- IV. Apresentar estudo de qualidade de água (conforme CONAMA 357) dos pontos de captação de água para abastecimento dos tanques, dos tanques de criação de camarão e dos pontos de desagüe do efluente dos tanques, no prazo de 45 dias.
- V. Apresentar cronograma de execução do Plano de Monitoramento durante o período de validade da Licença contemplando ;a) 02 (duas) estações de amostragem, que deverão ser apresentadas em planta, com coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos e em UTM, em escala compatível com o projeto, indicando os viveiros de despesca em que deverão ser localizadas,

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

conforme indicado a seguir: No local de captação da água de abastecimento (estação de coleta); No efluente final da bacia de sedimentação;c) Na sua ausência, coletar a amostra do efluente durante a despesca (estação de coleta 2)d)Apresentar cronograma de execução do Plano de Monitoramento durante o período de validade da Licença de Operação.

- VI. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta do quadrimestre, os comprovantes/laudos das análises do material coletado, bem como as informações referentes aos métodos utilizados no procedimento,anexando ART do técnico responsável.
- VII. Afixar no empreendimento em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora, identificação do empreendedor com CNPJ e/ou CPF e nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental;
- VIII. Executar boas práticas de Manejo e Biossegurança conforme plano de ação apresentado em consonância constante com as novas tecnologias para o setor;
- IX. Adotar medidas de proteção individual e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho nos termos da NR-6.
- X. Utilizar sempre rações de qualidade, uso de imunostimulantes agregados a nutrientes de qualidade tecnicamente reconhecida;
- XI. Manejar de forma adequada os viveiros com aeração, secagem ,e desinfecção dos mesmos
- XII. Antes de iniciar a desinfecção, os resíduos orgânicos; crustáceos, bem como depósitos localizados de matéria orgânica em decomposição, deverão ser removidos e descartados em vala sanitária afastada da área de produção.
- XIII. A limpeza dos tanques berçários deverá ser realizada imediatamente após a última despesa de transferência para os viveiros de engorda.
- XIV. Equipamentos operacionais como caiaques, remos, tarrafas, bandejas, tábuas de vedação, telas de filtragem, varas de bandejas, deverão ser desinfetados mediante pulverização com o uso de solução clorada na concentração de 100ppm (1,54g de hipoclorito a 65% / 10L). A pulverização deverá ser levada a cabo depois da completa remoção de sujidades com raspagem e escovação.
- XV. Depósitos e outras instalações: remover resíduos orgânicos e inorgânicos e pulverizar com solução clorada as superfícies não corrosivas em razão de ± 1.600 ppm (16gr/10L).
- XVI. Armazenar corretamente as rações em locais secos e ventilados, para não afetar a sua qualidade e evitar o aparecimento de fungos e toxinas.
- XVII. Manter a eliminação do cloro e, o estabelecimento de cultivos estáveis, mediante o controle da temperatura, do pH e da salinidade, aplicando o uso de técnicas de prevenção e de controle de pragas, através do monitoramento da saúde do camarão, complementando com testes de pós-larvas, quanto a patógenos locais, tomando as medidas emergenciais cabíveis, em face a possíveis anormalidades
- XVIII. Os casos de anormalidade nos viveiros, deverão ser comunicadas imediatamente aos órgãos ambientais, aos órgãos de saúde pública competentes, devendo, quanto às doenças, notificar obrigatoriamente à Organização Mundial para a Saúde Animal - OIE;
- XIX. Nesses casos, caberá exclusivamente ao empreendedor tomar imediatamente as medidas de tratamento, bem como da destinação das águas contaminadas dos viveiros e, ainda o isolamento deles
- XX. Manter a tela de proteção na tomada da bomba de sucção, sempre em condições adequadas de uso, como forma de evitar a entrada espécies da fauna, efetuando o monitoramento constante, bem como mantendo o registro de eventuais ocorrências de aprisionamento; X. Diante do registro de qualquer ocorrência desse tipo,

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

estando vivo o animal encontrado, providenciar o atendimento veterinário, reabilitação e soltura dele e, ou registro de óbito

- XXI. Promover as ações ambientais cabíveis, conforme consta nos estudos e programas apresentados, contemplando o registro em relatórios semestrais, durante a vigência desse Ato Administrativo: a) Monitoramento específico relativo aos manguezais nas áreas de Influência do empreendimento, contemplando a cobertura vegetal, bem como o monitoramento ao aumento de aves limícolas, b) Manutenção dos diques/taludes, da vegetação existentes nas encostas e contenções, comportas e áreas de despesca, mantendo-as em boas condições, sobretudo nos trechos onde possam ocorrer processos erosivos com riscos de assoreamento, substituindo tábuas, e telas das áreas de despesca, efetivando todas condições ambientalmente adequadas, c) Realizar a manutenção do habitat local, d) Devolver ao habitat natural todos os espécimes da fauna silvestre encontrados nos viveiros, provenientes da despesca, que estejam listados como ameaçadas de extinção, pelos organismos estaduais e, ou federais;
- XXII. Cultivar os camarões, para fins de consumo, em águas salinas, salobra, Classe I, cujos padrões atendam ao estabelecido nos artigos 18 e 21 da Resolução CONAMA 357/2005 e suas alterações, ou em águas de melhor qualidade, desde que não prejudique a qualidade dela;
- XXIII. Executar durante toda a vigência desse Ato Administrativo, todos os planos, programas estudos, bem como relatórios específicos apresentados, desde que aprovados pelo setor de análise do órgão ambiental competente;
- XXIV. Assegurar a limpeza constante do canal aberto até o ponto de captação, removendo sempre que necessário, os resíduos sólidos ali descartados inadequadamente;
- XXV. Apresentar relatório semestral com análise da água dos viveiros contemplando; a temperatura, pH, salinidade, sólidos em suspensão, oxigênio dissolvido na água e nitrato
- XXVI. Será obrigatória a apresentação de todos os relatórios contendo os dados analisados e interpretados, nos quais deverão constar as alterações ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como fazer as devidas comparações com análises anteriores, devendo apresentar relatório de execução de todas as medidas mitigadoras e corretivas necessárias;
- XXVII. Em caso de encerramento das atividades, o empreendedor, ficará obrigado a apresentar um Plano de Desativação e Recuperação, destacando principalmente ações para a avifauna, contendo cronograma de execução das atividades;
- XXVIII. Apresentar em 180 dias o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para os passivos existentes na Reserva Legal conforme Termo de Compromisso nº 2019.0010297950/TC celebrado entre o empreendedor e o INEMA.
- XXIX. Apresentar o Relatório de Cumprimento de Condicionante no momento de renovação da licença ambiental
- XXX. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2- Qualquer alteração deverá ser informada previamente à Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art.3-A Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL


Art. 4 - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12 .

Art.5- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 6- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

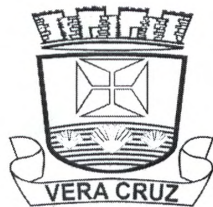
Art. 7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento emitido em : 16 DE SETEMBRO de 2024


Adrian Araújo Silva
Secretária da SUCOM - Decreto 05/2023


Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental-Decreto 67/2023

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3307/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Licença Ambiental Instalação nº 3307 /2024

LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2024.001.3307 /SUCOM/LI, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **EINDOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, inscrito no CNPJ nº 36.093.356/0001-64, sediado na Rua Lauro Muller, 116, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160, para um **empreendimento multi residencial(uso misto-turístico/residencial)**, sob nome fantasia **HOTEL VILLAGE TROPICAL** localizado na Rodovia BA 001, Conceição, Vera Cruz, Bahia, com área total ha, em torno das coordenadas geográficas: 13°01,43”S, 38°39’22”O., mediante cumprimento das legislações Lei Federal no 12.651, de 25/05/2012 - Código Florestal e suas atualizações, a Resolução CONAMA 303, de 20/03/2002; 12.305/2010; Política Municipal de Meio Ambiente/2021; CONAMA 307/2002; Resolução CONAMA no 469 de 29/07/2015 ;CONAMA nº 275/2001;CONAMA 348/2004;ABTN NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114 ; Lei 6.938/81; e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente a CFLA- Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental a competente licença no caso de alteração do projeto ora apresentado;
- II. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente — (APP), de acordo com a legislação vigente, em especial Lei Federal no 12.651, de 25/05/2012 - Código Florestal e suas atualizações, a Resolução CONAMA 303, de 20/03/2002;
- III. Priorizar a contratação de colaboradores e serviços oriundos da região de Vera Cruz/Ba;
- IV. Fornecer aos colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual-EPIs adequados ao tipo de trabalho executado, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- V. Implementar os seguintes planos e/ou programas e apresentar os devidos relatórios com a periodicidade dos seus respectivos cronogramas: a) Projeto de iluminação contemplando a mitigação da ftopoluição; b) Plano de recuperação das áreas degradadas; c) Plano de enriquecimento Florístico, contemplando as áreas de preservação permanente; d) Plano de comunicação social, contemplando os procedimentos de recrutamento de mão de obra, parcerias com associações e entidades representativas das comunidades locais, em especial envolvendo ações de promoção social; e) Programa de Educação Ambiental para as comunidades integrantes da área de influência do empreendimento, contemplando o público alvo (colaboradores, comunidade moradora do entorno); f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil; g) Programa de Monitoramento de Qualidade de Água, dos corpos hídricos existentes no terreno e em pontos subterrâneos, apresentando relatórios bimestrais; h) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- VI.** Apresentar e implementar: a) Programa de apoio ao desenvolvimento de projetos socioculturais junto às comunidades locais ou parcerias com já existentes; b) Programa de apoio ao desenvolvimento de projetos ambientais junto às unidades de conservação da região; c) Programa de prevenção às drogas lícitas e ilícitas, e doenças sexualmente transmissíveis, contemplando palestras para prevenção da prostituição infantil e exploração sexual de adolescentes e jovens; d) Programa de Resgate, monitoramento e Conservação da Fauna, com monitoramento a médio e longo prazo; e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; f) Programa de prevenção de riscos ambientais;
- VII.** No momento da desmobilização das estruturas e edificações existentes, produzir relatório fotográfico, descrevendo as ações contempladas nos PGRSCC e PGRS, conforme apresentados à coordenação de fiscalização e licenciamento ambiental no prazo de 45 dias.
- VIII.** Apresentar relatório fotográfico demonstrando a realização de treinamento de funcionários para manejo e segregação de resíduos ,bem como uso dos dispositivos de coleta e equipamentos com lista de presença anexo.
- IX.** Identificar os locais, bem como baias de segregação dos resíduos de acordo com a sua classe(CONAMA 307/2002).
- X.** Deverá ser planejada previamente à implantação dos canteiros de obra e frentes de serviço (Área de vivência), de forma que nos pontos de maior geração ou para onde se centralize o envio destes resíduos sejam instaladas centrais de resíduos perigosos devidamente identificadas em conformidade com a classificação em resíduos perigosos descrito na ABNT NBR 10.004 e NBR 12.235 e NBR 17505 referente ao armazenamento de resíduos sólidos e líquidos perigosos.
- XI.** As áreas de apoio e os canteiros de obras (alojamentos, refeitórios, lavatórios, escritórios, sanitários, oficinas, depósitos, pátios de estacionamento, depósitos de materiais da obra, instalação de britagem e concreto, áreas de empréstimo-AE e áreas depósito de material excedente - ADME's, área depósito de material temporário - ADMT) devem ser locados dentro da faixa de domínio e atender os dispositivos de segurança previstos nas normas do Ministério do Trabalho e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos pela NR18 e NR 21.
- XII.** Na etapa de gerenciamento dos resíduos classe II , deve-se classificar todos os tipos de resíduos sólidos produzidos, inclusive aqueles de característica doméstica de acordo com norma ABNT NBR 10.004 e Resolução CONAMA nº 307, e estimar a geração média em peso ou volume de resíduos sólidos durante a execução da obra. Apresentar relatório após a gravimetria com estimativa da geração de resíduos produzidos no período de desmobilização.
- XIII.** Os canteiros de obras quanto as frentes de serviço (áreas de vivência) deverão dispor de recipientes para coleta seletiva de acordo com a geração de resíduos, respeitando integralmente a CONAMA nº 275/2001.
- XIV.** As caçambas ou as baias das centrais de resíduos utilizadas para o armazenamento não podem estar localizadas próximas aos corpos d'água e/ou áreas ambientalmente sensíveis
- XV.** Para os resíduos caracterizados como domiciliares dos canteiros de obras e áreas de vivência, quando destinados via coleta pública, deve ser fornecida declaração assinada pela prefeitura detalhando os tipos de resíduos recebidos e a estimativa de volume.
- XVI.** As coletas bem como destinação final de resíduos devem ser acompanhadas por CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF e MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO - MTR , DTRP – Declaração para Transporte de Resíduos Perigosos, deverão ser apresentados ao órgão ambiental de forma semestral. O controle da destinação e transporte de resíduos é uma etapa crucial para garantir que o manejo dos RCC sigam as normas legais. A falta de qualquer um desses documentos pode resultar em penalidades, como multas ambientais e até a paralisação da obra.
- XVII.** Formar, antes do início das obras, a Comissão de Acompanhamento dos Condicionantes, composta por representantes da sociedade civil de cada localidade da Área de Influência Direta (ONGs, associações, sindicatos, dentre outros), enviar os documentos comprobatórios da constituição da referida comissão, bem como Atas das reuniões trimestrais que venham a ser realizadas pela mesma;

Art. 2 - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4** – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 17 de setembro de 2024


Adrian Araújo Pereira Silva
Secretário Interino da SUCOM Decreto 05/2023


Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 67/2023

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: meioambienteveracruz834@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0309/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0310/2024

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0309/2024

Passando a vigorar:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0309/2024

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação da Banda O Golpe, com apresentação no dia 08/09/2024 AS 17:00, na localidade de Tairu, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes.

Processo Administrativo Secult: 0156/2024

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60(sessenta) dias

Contratado: **DANILO LIMA SANTOS**

CPF nº 044.362.565-45

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 05 de setembro de 2024

EXTRATO (CONTRATO Nº 0366/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0366/2024

Objeto: Contratação de empresa para produção do evento calendarizado - Festa Popular Nosso Senhor da Vera Cruz, nos dias 13 e 14 de setembro na localidade do Baiacu – Vera Cruz/BA.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 035/2024

Processo Administrativo: 0293/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.01

Fonte de Recursos: 1.500.00/1.7004.42

Programa de Trabalho: 2098

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

Prazo: 1 (um) mês

Contratado: CAVALCANTI CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 10.235.409/0001-40

Valor Total: R\$50.000 (cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2024